LEI Nº 1.294/2000

"Dispoe sobre doação de equipamento a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais – Administração Fazendária I de Monte Santo de Minas."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, M.G., por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Estado da Fazenda de M.G. – Administração Fazendária I de Monte Santo de Minas, os equipamentos abaixo relacionados:

01 microcomputador Pentium 133/HD1.7, teclado/mouse/M.Torre;
monitor SVGA color Markvision 14".28NE;
modulo de memória 8MB/72 vias 65164/27269.

Art.2- Os bens ora doados serão utilizados exclusivamente pela Administração Fazendária I desta cidade com o fim especifico de auxiliar na troca de informações administrativas de interesse mutuo.

Art.3- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de abril de 2000.

Laudevino dos Santos
Prefeito Municipal